LEI N.º 4.359 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 165
Data: 03 / 09 / 90
assinatura

"Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores de Furta-lhe a Volta".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE FURTA-LHE A VOLTA - ACOMF", com sede no Povoado de Furta-lhe a Volta e foro n Município de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data d sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 28 de AGOSTO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N.º 4.359 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 165
Data: 03 / 09 / 90
Assinatura

"Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores de Furta-lhe a Volta".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE FURTA-LHE A VOLTA - ACOMF", com sede no Povoado de Furta-lhe a Volta e foro no Município de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 28 de AGOSTO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO